

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO – PINHEIRO BRAVO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1 – Objeto

A presente hasta pública tem por objeto a alienação de material lenhoso – pinheiro bravo.

2 - Entidade pública alienante

- 2.1 A entidade alienante é o Município de Peniche, com sede no Largo do Município, 2520-239 Peniche, com o NIPC: 506812820, telefone 262780100, fax: 262780111 e e-mail: cmpeniche@cm-peniche.pt.
- 2.2 O Órgão que tomou a decisão de contratar foi o Presidente da Câmara Municipal.

3 - Consulta do processo

- 3.1 As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta na Secção de Património e Aprovisionamento, Edifício Paços do Concelho, onde poderá ser examinado, nos dias úteis, entre as 09:00 horas e as 13:00 horas e as 14:00 horas e as 16:00 horas.
- 3.2 Os interessados poderão obter cópias do processo, junto dos serviços do Município de Peniche.
- 3.3 Os interessados poderão descarregar, gratuitamente, as peças do procedimento no sítio da internet do Município <http://www.cm-peniche.pt/>.
- 3.4 É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças disponibilizadas.

4 - Pedido de esclarecimentos

- 4.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre as peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo para apresentação de propostas;

- 4.2 Os esclarecimentos serão solicitados, por escrito, ao Júri do Concurso e dirigidos à Secção de Património e Aprovisionamento do Município de Peniche ou por via eletrónica para o e-mail aprovisionamento.propostas@cm-peniche.pt.
- 4.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Concurso, até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

5 - Prazo para apresentação das propostas

- 5.1 O prazo para apresentação de propostas é até às 16:00 horas do 12.º dia a contar da data da publicação do anúncio em diário da república.
- 5.2 As propostas são válidas pelo prazo de 66 dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

6 - Elaboração da proposta

- 6.1 A Proposta, a elaborar nos termos do Anexo II (Modelo de Proposta) ao presente Programa, será assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar nos termos legais. Nos casos de agrupamento, a mesma deverá ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 6.2 O valor proposto deve ser expresso em euros, não incluirá o IVA, e será indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor expresso por extenso.

7 - Documentos que devem instruir as propostas dos candidatos

- 7.1 A Proposta será constituída pelos dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) **Declaração** do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o **modelo** constante do **Anexo I**, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar. Nos casos de agrupamento, a declaração deve ser

assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os comprovativos;

- b) **Certidão do Pacto Social da Empresa e Procuração** (quando aplicável) nomeadamente para efeitos de confirmação do exigido na alínea anterior;
- c) Proposta de preço, nos termos do **Anexo II** deste programa.

8 - Modo de apresentação das propostas

- 8.1 Os documentos, elaborados nos termos das alíneas a) e b) do ponto 7.1 deste Programa, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**DOCUMENTOS**".
- 8.2 A proposta de preço, a que se refere a alínea c) do ponto 7.1 deste programa, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**PROPOSTA**".
- 8.3 Os invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**SOBRESCRITO EXTERIOR**", bem como a designação do presente procedimento, a identificação do candidato.
- 8.4 Os candidatos na aquisição devem apresentar a Proposta dirigida ao júri da hasta pública e endereçadas à Divisão de Administração e Finanças - Secção de Património e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Peniche, sita no Largo do Município, 2520-239 Peniche.
- 8.5 As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo.
- 8.6 Se a apresentação da proposta for feita pelo correio, o concorrente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar, não podendo apresentar reclamação na hipótese da receção ser posterior ao termo do prazo de entrega das propostas.

9 - Critério de adjudicação

- 9.1 A adjudicação, será efetuada ao concorrente que apresentar a proposta de valor mais elevado.
- 9.2 Em caso de empate o desempate será efetuado por licitação verbal entre os concorrentes empatados.

10 - Composição do Júri

O Júri é composto pelos elementos a seguir indicados:

Presidente: Ana Rita Trindade Petinga (Vice-Presidente da Câmara Municipal de Peniche);

Vogais: António Carlos da Silva Antunes (Técnico Superior); Maria Salomé Andrade Vala (Assistente Técnico);

Suplentes: Bruno Micael Rebelo Correia (Técnico Superior) e Beatriz Maria Martiniano Mata (Técnica Superior).

11 – Local, Dia e Hora do Ato Público

11.1 O ato Público terá lugar no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo para a entrega das propostas, pelas 10:30 horas, no auditório do edifício Cultural, com entrada na Rua dos Hermínios - Peniche.

11.2 Só poderão intervir no ato público os proponentes e respetivos representantes devidamente habilitados através de declaração com poderes bastante para arrematar.

11.3 Entende-se por declaração com poderes bastantes para arrematar o documento emitido pela empresa/sociedade, na qual conste além dos poderes conferidos, a assinatura dos seus gerentes ou administradores com poderes para obrigar a pessoa coletiva, invocando a qualidade em que o fazem.

11.4 Os concorrentes, bem como os seus representantes devidamente credenciados, podem, durante a sessão do ato público, examinar os documentos apresentados no praxe fixado pelo júri e reclamar da lista de concorrentes.

12 – Tramitação do Ato Público

12.1 Declarado aberto o ato público, O Júri procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os invólucros relativos aos **DOCUMENTOS** mencionados no ponto 8.1 deste Programa, mantendo-se inviolados os invólucros das **PROPOSTAS** a que alude o ponto 8.2.

12.2 O Júri procede, depois, à leitura da lista de candidatos, elaborada de acordo com a ordem de entrada da documentação.

- 12.3 Seguidamente, o Júri procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes.
- 12.4 De seguida, interrompe-se o Ato Público para o Júri proceder, em sessão privada, à análise dos **DOCUMENTOS** apresentados pelos candidatos.
- 12.5 O júri rubrica, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos candidatos, sendo excluídos os candidatos que não apresentem os documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 8.1 do programa.
- 12.6 Reaberto o ato público, o Júri transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.
- 12.7 Depois, o Júri procede à abertura dos invólucros das **PROPOSTAS**, a que se refere o ponto 8.2 deste Programa onde contém o documento referido na alínea c) do ponto 8.1 deste Programa, deliberando sobre a admissão ou exclusão das propostas.
- 12.8 Logo de imediato, o Júri divulgará publicamente os valores constantes das propostas apresentadas pelos candidatos.
- 12.9 Caso existam propostas de valor igual, haverá licitação verbal entre os candidatos.
- 12.10 Os lanços são de 500,00 € em relação ao valor apresentado na proposta mais elevada.
- 12.11 Não existe qualquer limite de licitações.
- 12.12 A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 12.13 A adjudicação é efetuada pelo preço mais elevado proposto, da qual será lavrada ata.

13 - Adjudicação provisória

- 13.1 Terminada a hasta pública, o Júri adjudica provisoriamente a alienação de material lenhoso – pinheiro bravo, ficando a adjudicação definitiva pendente de despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal.
- 13.2 O adjudicatário provisório paga no próprio dia 25% do valor da adjudicação provisória, o qual será considerado com princípio de pagamento, no caso de ser efetuada a adjudicação definitiva, devendo a segunda prestação ser liquidada aquando da assinatura do contrato.

14 - Documentos de habilitação

14.1 O Adjudicatário deve apresentar, no **prazo de cinco dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou autorizar a consulta eletrónica da informação em causa:

- a) Situação regularizada relativamente a **contribuições para a Segurança Social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (**ou permissão de acesso**, de acordo com o DL n.º 114/2007, de 19 de abril, para consulta no site oficial desta entidade, a favor do Município de Peniche – NISS: 20003551748, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP));
- b) Situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (**ou permissão de acesso**, de acordo com o DL n.º 114/2007, de 19 de abril, para consulta no site oficial desta entidade, a favor do Município de Peniche – NIF: 506812820, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP);
- c) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **anexo III** ao presente Programa, (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do CCP).

14.2 Nos termos do n.º 3 do artigo 86.º do CCP, pode ser concedido ao Adjudicatário um **prazo de três dias úteis** para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação.

15 – Redução do contrato a escrito

15.1 O contrato será reduzido a escrito.

- 15.2 Aquando da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado da minuta do contrato para se pronunciar sobre a mesma no prazo de 3 dias úteis.
- 15.3 Após a aceitação da minuta do contrato o adjudicatário será notificado da data da outorga do contrato.

16 – Ajuste Direto

Caso a hasta pública tenha ficado deserta ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva por motivos não imputáveis à Câmara Municipal, poderá esta proceder à alienação por ajuste direto.

17 - Legislação aplicável

No omissis, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor e demais legislação aplicável.

Paços do Município de Peniche, 10 de NOVEMBRO de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



Henrique Bertino Batista Antunes

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º